



PORTARIA PGM Nº 02/2021

**INSTITUI FORÇA-TAREFA NO ÂMBITO DA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ATUAÇÃO
NOS PROCESSOS JUDICIAIS DE EXECUÇÃO FISCAL.**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO - PGM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 66 e o Decreto nº 9.751/2021,

CONSIDERANDO que tramitam, junto à Subprocuradoria da Execução Fiscal – SEF, em torno de 25.000 (vinte e cinco mil) processos;

CONSIDERANDO a aposentadoria de servidores na SEF, que hoje conta com apenas 4 (quatro) procuradores e dois assistentes administrativos;

CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico no Poder Judiciário e a digitalização de processos físicos, houve um acúmulo de processos represados na SEF;

CONSIDERANDO que, com a atual estrutura de pessoal lotado na SEF existe a possibilidade de perda de prazos e declaração de prescrição em razão da velocidade da tramitação e da quantidade de processos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Força-tarefa no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, na Subprocuradoria da Execução Fiscal – SEF, para atuação nos processos judiciais e ações deles derivadas.

Parágrafo único. A Força-tarefa será realizada por um período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por, no máximo, 90 (noventa) dias.



Art. 2º A Força-tarefa será composta por procuradores, subprocuradores, assistentes administrativos e estagiários em exercício na Procuradoria-Geral do Município.

§1º Os servidores designados para a Força-Tarefa deverão exercer suas atividades na SEF, pelo período de 8 (oito) horas semanais, não deixando de realizar as demais funções de seus cargos.

§2º A Força-Tarefa será conduzida pelo dr. Gustavo Krammes Belmonte, Subprocurador da Execução Fiscal.

Art. 3º Compete à Força-Tarefa:

I – peticionar em todos os processos físicos que se encontram em carga na Execução Fiscal;

II – peticionar em todos os processos eletrônicos que se encontram com prazos abertos;

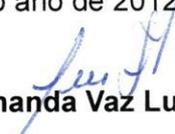
III - arquivar todas as petições pendentes de arquivamento;

IV – baixar no sistema os processos que já se encerraram;

Parágrafo único. Durante a execução da Força-Tarefa novas demandas e regramentos que se fizerem necessários ao bom andamento dos trabalhos, poderão ser realizados desde que no âmbito da competência dos servidores.

Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,
aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2012


Fernanda Vaz Luft
Procuradora-Geral

Registre-se e publique-se.